



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
<b>Atos de Pessoal</b> .....	7
Portarias .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	17
Comunicados .....	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ibirá**

CNPJ 45.158.193/0001-41

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-9900

Site: [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

#### **Câmara Municipal de Ibirá**

CNPJ 51.840.593/0001-35

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-1422

Site: [www.camaraibira.sp.gov.br](http://www.camaraibira.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 2.732, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.*

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$96.313,95 (noventa e seis mil trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos), para despesas de capital referente a contrapartida da obra da construção do Espaço saúde no bairro São Benedito.

**Art. 2º-** O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias: -

- 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ
- 02 - EXECUTIVO
- 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0020.1033.0000 - Construção de centro de

Qualivida

- 44.90.51.00 - Obras e Instalações - 96.313,95
- 01 - Tesouro
- Cod. Aplicação - 120.000

**Art. 3º-** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

- 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ
- 02 - EXECUTIVO
- 02.04.00 - OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- 15.451.0008.1007.0000 - Obras Urbanística na área do

Município

Ficha - 079 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$39.638,30

- 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ
- 02 - EXECUTIVO
- 02.04.00 - OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- 15.451.0008.1008.0000 - Obras de recapeamento e

Pav. Asfáltica

Ficha - 081 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$39.500,00

- 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ
- 02 - EXECUTIVO
- 99.999.0999.2090.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- Ficha - 423 - 99.99.99.00 - Reserva de Contingência -

R\$17.175,65

- Fls. 02.-

#### **Continuação da Lei nº 2.732, de 11 de dezembro de 2.024.-**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.646, de 20 de junho de 2023, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal "Sebastião Antônio Zitto", em 11 de dezembro de 2024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

#### **LEI Nº 2.733, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.024.-**

*Dispõe sobre a concessão de repasses financeiros através de convênios, termos de fomento ou de colaboração, das subvenções sociais que especifica.*

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2.025, nos termos do art. 14 e 15 da Lei Municipal nº 2.707 de 25 de junho de 2024, mediante convênio ou termos de fomento ou de colaboração, as seguintes subvenções sociais, com recursos de órgãos estaduais, federais e municipais, dentro das dotações orçamentárias especificadas, conforme valores descritos abaixo

#### **Estaduais:**

01) R\$ 9.360,00, ao "Asilo São Vicente de Paulo de Ibirá", CNPJ/MF nº 45.157.955/0001-95;

#### **Federais:**

01) R\$ 17.520,00, ao "Asilo São Vicente de Paulo de Ibirá", CNPJ/MF nº 45.157.955/0001-95;

#### **Municipais:**

01) R\$240.000,00, ao "Asilo São Vicente de Paulo de Ibirá", CNPJ/MF nº 45.157.955/0001-95;

02) R\$ 30.000,00 ao "Lar São Vicente de Paulo de Potirendaba", CNPJ/MF nº 07.832.326/0001-24;

03) R\$ 164.400,00, à "APAE de Catanduba", CNPJ/MF nº 47.079.827/0001-04;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 3 de 18

04) R\$ 72.912,00 à “APAE de Potirendaba”, CNPJ/MF nº 07.832.326/0001-24;

05) R\$ 4.500.000,00 à “Santa Casa de Misericórdia de Ibirá”, CNPJ nº 48.321.038/0001-92;

06) R\$ 24.000,00 à “Associação Protetora dos Animais de Ibirá”, CNPJ/MF nº 30.560.945/0001-29;

07) R\$ 21.600,00 à “ARCD de São José do Rio Preto”, CNPJ/MF nº 10.381.764/0001-28.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações do orçamento vindouro do exercício de 2025.

**Art. 3º** - As entidades beneficiadas deverão, além de atender as demais prescrições das Instruções nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, c/c o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações:

**- Fls. 02.-**

**Continuação da Lei nº 2.733, de 11 de dezembro de 2.024.-**

a)- apresentar o respectivo programa de trabalho;  
b)- abster-se de redistribuir os recursos repassados;  
c)- aplicar os recursos recebidos até 31.01.2026;  
d)- efetuar a devida prestação de contas de acordo com o disposto nas Instruções nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.-

**Parágrafo único** - A entidade inadimplente ficará proibida de receber nova subvenção, até que não regularize aquela cuja prestação de contas foi considerada irregular.

**Art. 4º** - As entidades beneficiadas poderão utilizar a subvenção recebida, em cumprimento a esta Lei, para pagamento de despesas referentes ao mês de dezembro de 2024, diante do caráter continuado das despesas realizadas para manutenção da entidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal “Sebastião Antônio Zitto”, em 11 de dezembro de 2024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**LEI Nº 2.734, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

*Altera a redação dos itens 05 e 07 Municipais, constante do artigo 1º da Lei Municipal 2.675 de 14 de dezembro de 2023 e dá outras providências.*

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de

suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do item 05 e 07 Municipais, constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.675 de 14 de dezembro de 2023, a qual dispõe sobre a concessão de repasses financeiros através de convênios, termos de fomento ou de colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

[...]

**Municipais:**

05)- R\$5.500.000,00 à “Santa Casa de Misericórdia de Ibirá”, CNPJ/MF 48.321.038/0001-92;

...

07)- R\$ 23.200,00 à “ARCD de São José do Rio Preto”, CNPJ/MF 10.381.764/0001-28.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária que será suplementada por ato legal competente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, em 11 de dezembro de 2024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**LEI Nº 2.735, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.*

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$8.032,20 (oito mil trinta e dois reais e vinte centavos), para realizar despesas na obra de construção da- piscina aquecida, no setor de esportes, instalação/aquisição de escadas.

**Art. 2º.** O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.10.00 - ESPORTES E LAZER

27.811.0017.1022.0000 - Obras de reforma na área de esportes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 4 de 18

Ficha 432 - 44.90.51.00 - Obras e instalações  
Fonte 05 - Federal

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira dos recursos recebidos do Ministério da Economia através de emendas especiais.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.646, de 20 de junho de 2023, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 11 de dezembro de 2024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### **LEI Nº 2.736, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.024.-**

*Abre no orçamento vigente  
crédito adicional suplementar, e  
dá outras providências.*

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá, um crédito adicional na importância de R\$ 1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( +) R\$ 1.000.000,00

Excesso de Arrecadação

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.2066.0000 - Contribuição a entidades privadas

Ficha 343 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - TESOURO

310000 SAÚDE-GERAL

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação: R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recurso: 01 00 R\$ 1.000.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.646, de 20 de junho de 2023, com as alterações decorrentes de leis

posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previstos pela Lei nº 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrentes de leis posteriores.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 11 de dezembro de 2024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### **Decretos**

### **DECRETO Nº 4.394, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

*Dispõe sobre a abertura de  
crédito adicional especial para os  
fins que se especifica.*

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.732, de 11.12.24;

### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$96.313,95 (noventa e seis mil trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos), para despesas de capital referente a contrapartida da obra da construção do Espaço saúde no bairro São Benedito.

**Art. 2º**- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.1033.0000 - Construção de centro de Qualivida

44.90.51.00 - Obras e Instalações - 96.313,95

01 - Tesouro

Cod. Aplicação - 120.000

**Art. 3º**- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentarias abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.04.00 - OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0008.1007.0000 - Obras Urbanística na área do Município

Ficha - 079 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$39.638,30

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 5 de 18

02 – EXECUTIVO  
02.04.00 – OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0008.1008.0000 – Obras de recapeamento e Pav. Asfáltica  
Ficha – 081 – 44.90.51.00 - Obras e Instalações – R\$39.500,00

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ  
02 – EXECUTIVO  
99.999.0999.2090.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
Ficha – 423 – 99.99.99.00 – Reserva de Contingência – R\$17.175,65

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.646, de 20 de junho de 2023, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores.

**Art. 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal “*Sebastião Antônio Zitto*”, em 11 de dezembro de 2024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### **DECRETO Nº 4.395, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.*

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.735, de 11.12.24;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$8.032,20 (oito mil trinta e dois reais e vinte centavos), para realizar despesas na obra de construção da piscina aquecida, no setor de esportes, instalação/aquisição de escadas.

**Art. 2º.** O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias: -

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ  
02 – EXECUTIVO  
02.10.00 – ESPORTES E LAZER  
27.811.0017.1022.0000 – Obras de reforma na área de esportes  
Ficha 432 - 44.90.51.00 - Obras e instalações  
Fonte 05 - Federal

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira dos recursos recebidos do Ministério da Economia através de emendas especiais.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.646, de 20 de junho de 2023, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 11 de dezembro de 2024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### **DECRETO Nº 4.396, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.024.-**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências.*

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.736, de 11.12.24;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá, um crédito adicional na importância de R\$ 1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) R\$ 1.000.000,00  
Excesso de Arrecadação  
02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0020.2066.0000 – Contribuição a entidades privadas

Ficha 343 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

01 – TESOURO  
310000 SAÚDE-GERAL

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação: R\$ 1.000.000,00  
Fonte de Recurso: 01 00 R\$ 1.000.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.646, de 20 de junho de 2023, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previstos pela Lei nº 2.552, de 17 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 6 de 18

novembro de 2021, e alterações decorrentes de leis posteriores.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 11 de dezembro de 2024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 7 de 18

### Atos de Pessoal

### Portarias



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 766, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

Concede férias a servidora Sra. ROSELI MARTINS

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. ROSELI MARTINS**, ocupante em estagio probatorio do cargo de "AUXILIAR DE BERÇARIO", referência 2/A, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 13 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 09/08/2023 a 08/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada  
neste departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 8 de 18



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 767, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

EXONERA, o servidor Sr. LUAN BERTHOLIN SIMÃO, ocupante em comissão do cargo de “CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS”, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a contar de 16 de Dezembro de 2024, o Sr. LUAN BERTHOLIN SIMÃO, ocupante em comissão do cargo de “CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS”, referência 17/A, do Quadro de servidores da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste  
Departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 9 de 18



Ibirá, Terra das Águas

***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá***  
*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 768, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

Concede férias a servidora Sra. ELAINE APARECIDA NOGUEIRA ZAPAROLLI

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. ELAINE APARECIDA NOGUEIRA ZAPAROLLI**, ocupante em estágio probatório do cargo de “MONITOR DE ALUNOS”, referência 1/A, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 16 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 09/08/2023 a 08/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada  
neste departamento em data supra.-

**A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 10 de 18



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 769, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

Concede férias a servidora Sra. MILENA POLETI

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. MILENA POLETI**, ocupante efetiva do cargo de "AGENTE ADMINISTRATIVO I", referência 5/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 16 de Dezembro de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 22/04/2021 a 21/04/2022 e 22/04/2022 a 21/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada  
neste departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 11 de 18



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 770, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

Concede férias a servidora Sra. ANALI CRISTINA BARBOZA DA SILVA

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. ANALI CRISTINA BARBOZA DA SILVA**, ocupante efetiva do cargo de "PSICOLOGO I", referência 9/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada  
neste departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 12 de 18



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### **PORTARIA Nº 771, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-**

Concede férias ao servidor Sr. ITIRO TSUNODA

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS ao Sr. ITIRO TSUNODA**, ocupante efetivo do cargo de “CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO”, referência 17/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 15/10/2023 a 14/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada  
neste departamento em data supra.-

**A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 13 de 18



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 772, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

Concede férias a servidora Sra. LEANDRA PATRICIA MACHADO

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. LEANDRA PATRICIA MACHADO**, ocupante efetiva do cargo de "CIRURGIAO DENTISTA I", referência 24/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 16 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 03/07/2022 a 02/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada  
neste departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 14 de 18



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 773, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

Concede férias ao servidor Sr. BRUNO APARECIDO VENTURINI SIQUEIRA

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS ao Sr. BRUNO APARECIDO VENTURINI SIQUEIRA**, ocupante efetivo do cargo de "MOTORISTA II", referência 2/B, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 09/01/2022 a 08/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada  
neste departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 15 de 18



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

Concede férias ao servidor Sr.  
FERNANDO BUENO DOS SANTOS

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS ao Sr. FERNANDO BUENO DOS SANTOS**, ocupante efetivo do cargo de "FISIOTERAPEUTA I", referência 9/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 16 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada  
neste departamento em data supra.-

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 16 de 18



Ibirá, Terra das Águas

### *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá*

*Estado de São Paulo*

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

### PORTARIA Nº 775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.-

Concede férias ao servidor Sr. LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS ao Sr. LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO**, ocupante em comissão do cargo de "SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO", referência 32/A, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 16 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 16 de Dezembro de 2024.-

  
EDVARD ALBERTO COLOMBO  
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada  
neste departamento em data supra.-

**A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 17 de 18

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

### ATOS DO EXECUTIVO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/24 DO CONTRATO Nº 156/22 -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/22 - PROCESSO Nº 056/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: **P.E DE BRITO & SIMPLÍCIO LTDA.**

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por mais 120 dias, compreendendo o período de 10.12.2024 à 09.04.2025.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024

EDVARD ALBERTO COLOMBO

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 106

Página 18 de 18

### Comunicados

#### COMUNICADO

Ref.: Credenciamento - Inexigibilidade 008/2024

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores, a Prefeitura Municipal de Ibirá comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente ao Credenciamento - Inexigibilidade 008/2024, no dia **26 de dezembro de 2024 às 9h00** na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Ibirá, 896 - Centro - Ibirá/SP, assim todos os documentos que forem protocolados até o respectivo horário, serão analisados pela Comissão.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 16 de dezembro de 2024

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
Prefeito Municipal

.....